



PORTARIA Nº 1.766/2020 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso - PREVBOM, nas atribuições que lhe confere o Art. 10, inciso III, V e VI da Lei Complementar nº 3.010/2006, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 65 da Lei Complementar Nº 3.010/2006 c/c Art. 6º Emenda Constitucional nº41 de 2003 à servidora, Sra. **MARLYCE DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 693.222.016-49, matrícula 21.025, no cargo efetivo de Telefonista, Símbolo 10, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de Novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 23 de novembro de 2020


Rogério de Castro Santos
Diretor Presidente

PREV BOM
Rogério de Castro Santos
Diretor Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso / PREVBOM

Certifico que esta Portaria foi afixada no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - MG em 23 / 11 / 2020 conforme determinação legal do Art. 83 da Lei Complementar nº 3.010 e Art. 93 da Lei Orgânica Municipal.

Bom Sucesso/MG, 23 / 11 / 2020


Rogério de Castro Santos